



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 979, 19 de maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente 05 (cinco) Professores Currículo por Atividade.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 05 (cinco) Professores Currículo por Atividade, para atuarem em Escolas e Creches Municipais.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 1998.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos será o correspondente ao Padrão 3 - Professor M1 no valor de R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos.).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (19) dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Livro de Prefeitura

19 / 05 / 98

931